



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 09 Projeto de Lei 356/2025

MODIFICATIVA ☒ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RETRITIVA ☐

Altera a redação do caput e suprime o parágrafo único do art. 17º do PL 356/2025:

Art. 17. Caberá a Secretaria de Mobilidade - SEMOB, ou a que a vier substituir, expedir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação desta Lei, diretrizes técnicas necessárias à Licença de uso da calçada para a colocação de mesas, cadeiras, tambores e toldos no Município de Sorocaba, em conformidade com o artigo 9º desta lei.

S/S., 13 de Maio de 2025.

João Donizeti Silvestre
Líder de Governo na Câmara Municipal

Justificativa: A emenda indica que para aplicação de seu dispositivo, deve ser lido em consideração o disposto no artigo 9º.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003300340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003300340038003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 13/05/2025 13:14

Checksum: **B52578485960760E5A87D57B5C977AA9A4FDA75620181F764E32FE04BEB9803A**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003300340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.